



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL Nº 2568
DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**“Regulamenta o inciso II do Art. 28
da Lei Municipal Nº 669 de 2023.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º – Fica definido em 50% (cinquenta por cento) a estimativa do valor dos materiais já tributados em ICMS para abatimento no valor total dos serviços para apuração da base de cálculo do ISS.

Art. 2º – O percentual do artigo anterior será aplicado quando não houver planilhas e documentos fiscais demonstrando de forma que se possa apurar contabilmente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 26 de janeiro 2024.


Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua: Tabajara, 297 – Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000 – telefone: (31) 3876-9195